JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL EM TEMPOS DE CRISE: O STF E A REDEFINIÇÃO DAS REGRAS DO JOGO DEMOCRÁTICO

Sophia Aparecida Santos De Oliveira, Soraya Miske Pachito, José Luiz de Almeida Simão

Universidade do Vale do Paraíba, Praça Cândido Dias Castejón, n 116, Centro – CEP 12245-729 – São José dos Campos – SP, Brasil, soliveira0319@gmail.com, so.miske@gmail.com, jlasimao@univap.br.

Resumo

Este estudo analisa a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) no conflito com a plataforma X durante o período de suspensão de seu funcionamento no Brasil e suas repercussões para a dinâmica democrática. A pesquisa adota como método o estudo de caso, apoiado em fontes bibliográficas, legislativas e documentos oficiais relacionados ao episódio. A análise considera as decisões judiciais direcionadas à plataforma, os episódios de descumprimento, a suspensão do X, as manifestações de seus representantes e o posterior retorno da plataforma ao país. Os resultados mostram que o conflito ultrapassou a esfera jurídica e alcançou discussões políticas e sociais sobre liberdade de expressão, desinformação, circulação de conteúdos e atuação das grandes empresas de tecnologia. Também foram identificadas repercussões institucionais relacionadas ao cumprimento das decisões judiciais e à proteção das instituições democráticas. Conclui-se que o episódio mostrou a importância do respeito às decisões judiciais e às regras constitucionais, ao mesmo tempo em que trouxe para o debate os limites da atuação tanto das plataformas digitais quanto do próprio Estado.

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal. X. Liberdade de expressão. Plataformas digitais. Democracia.

Área do Conhecimento: Ciências Jurídicas – Direito Público.

Introdução

A Constituição Federal de 1988 reúne os princípios que orientam o Estado Democrático de Direito brasileiro, além de estabelecer direitos fundamentais e organizar a atuação dos Poderes. Ao Supremo Tribunal Federal (STF) cabe interpretar a Constituição e atuar na defesa da ordem constitucional. Esse papel ganha maior destaque diante de conflitos que envolvem direitos fundamentais e o funcionamento das instituições. Em períodos de crise, as decisões da Corte podem produzir efeitos que ultrapassam o campo jurídico e repercutem também nas relações políticas, sociais e institucionais. A expansão das redes sociais acrescentou uma nova dimensão a essas disputas, ao transformar a forma como informações e opiniões circulam no espaço público.

Nesse cenário, a democracia brasileira enfrenta desafios relacionados aos conflitos institucionais, à perda de confiança nas instituições e a disseminação de informações falsas. A expansão das redes sociais ampliou as possibilidades de participação e debate, mas também tornou mais rápida a circulação de conteúdos que podem influenciar a percepção da sociedade sobre questões políticas e institucionais. A desinformação, nesse sentido, pode dificultar o acesso a informações confiáveis e

trazer novos desafios para o funcionamento da democracia. É nesse ambiente de tensão entre as plataformas digitais e as instituições que se insere o caso do X, antigo Twitter. O conflito ganhou destaque a partir das decisões do STF relacionadas à retirada de perfis e conteúdos considerados prejudiciais a ordem democrática. A resistência da plataforma em cumprir algumas dessas determinações ampliou a discussão sobre os limites da liberdade de expressão, o cumprimento das decisões judiciais e a responsabilidade das empresas que atuam no espaço digital. O episódio passou, assim, a envolver não apenas questões jurídicas, mas também debates sobre a atuação do STF e seus reflexos na sociedade e nas instituições brasileiras. A análise da atuação do STF em momentos de crise mostra-se relevante para o Direito Constitucional, sobretudo porque envolve a relação entre a proteção da democracia, a garantia dos direitos fundamentais e os limites da atuação judicial. As decisões da Corte, especialmente em situações de conflito institucional, podem produzir efeitos que ultrapassam o campo jurídico e alcançar a esfera política, social e institucional. Diante disso, este estudo busca responder à seguinte questão: de que maneira as decisões e os julgamentos do Supremo Tribunal Federal, especialmente em contextos de crise institucional, repercutem no ambiente político, social e institucional, influenciando a dinâmica do jogo democrático no Brasil? Assim, o artigo tem como objetivo analisar a atuação do STF nesse contexto, tomando como referência o caso da suspensão do X no Brasil e suas repercussões para a dinâmica democrática brasileira.

Metodologia

Este trabalho adota como método principal o estudo de caso, tendo como objeto o conflito entre o STF e a plataforma X durante o período de suspensão de seu funcionamento no Brasil. Para a análise, foram utilizadas fontes bibliográficas e legislativas, incluindo produções acadêmicas, legislação brasileira e documentos oficiais relacionados ao episódio. A pesquisa parte da leitura dessas fontes e da análise dos principais acontecimentos que marcaram o conflito, como as decisões judiciais direcionadas à plataforma, os episódios de descumprimento, a suspensão do X e seu posterior retorno ao funcionamento no país. A análise também tomou como referência as discussões de Moraes (2025) sobre redes sociais e populismo digital extremista e de Mounk (2019) sobre os desafios enfrentados pelas democracias contemporâneas. A partir desse material, busca-se compreender as repercussões da atuação do STF nos campos jurídico, político, social e institucional, especialmente em relação à liberdade de expressão, a desinformação, ao cumprimento das decisões judiciais e à proteção das instituições democráticas. Essa forma de análise permite aproximar as discussões apresentadas na literatura dos acontecimentos relacionados à suspensão do X, ajudando a compreender como um conflito entre uma plataforma digital e o Poder Judiciário passou a envolver questões mais amplas sobre o funcionamento das instituições e a dinâmica do jogo democrático no Brasil.

Resultados

O avanço das redes sociais modificou a forma como informações e opiniões circulam na sociedade, fazendo com que essas plataformas passassem a ocupar um espaço relevante nas discussões de interesse político e institucional. Essa mudança também trouxe novos desafios para as instituições, principalmente diante da circulação de desinformação e de conteúdos relacionados a conflitos políticos. No Brasil, essas questões ganharam maior destaque em um período marcado por tensões institucionais e pelo aumento dos debates sobre os limites da liberdade de expressão e da atuação do Poder Judiciário. Foi nesse contexto que ganhou força o conflito entre o STF e o X, a partir das investigações conduzidas pelo ministro Alexandre de Moraes sobre a disseminação de informações falsas e possíveis ataques as instituições democráticas. Entre os procedimentos relacionados ao caso estão o Inquérito 4.781, conhecido como inquérito das *fake news*, e o Inquérito 4.874, voltado as chamadas milícias digitais (Brasil, 2026a; 2026b). As investigações passaram a envolver diretamente o uso das redes sociais e a atuação da plataforma, dando início a uma sequência de decisões judiciais e reações que ampliaram o debate sobre a relação entre o Judiciário, as plataformas digitais e a democracia.

As determinações judiciais direcionadas ao X incluíram o bloqueio de determinados perfis e o fornecimento de informações às autoridades brasileiras. Diante dessas medidas, a plataforma não cumpriu algumas das ordens estabelecidas, o que levou à aplicação de multas e ao prosseguimento das determinações judiciais. Em abril de 2024, Elon Musk passou a se manifestar publicamente contra as decisões do ministro Alexandre de Moraes, acusando-o de praticar censura e defendendo seu posicionamento em favor da liberdade de expressão. O episódio foi acompanhado por novas decisões envolvendo a plataforma e seus representantes no Brasil (Rabelo; Muniz; Nobre, 2025).

A situação se agravou em agosto de 2024, quando o X anunciou o encerramento de suas operações físicas no Brasil, alegando “ameaças de prisão” a sua representante legal. Em 28 de agosto, Alexandre de Moraes determinou que a plataforma apresentasse um novo representante legal no país em 24 horas (BBC News Brasil, 2024). Diante do não cumprimento das determinações judiciais, em 30 de agosto de 2024 foi determinada a suspensão da plataforma no país. A decisão incluiu o bloqueio do acesso ao X e outras providências destinadas a impedir seu funcionamento em território brasileiro, entre elas o bloqueio de contas bancárias vinculadas à empresa e a aplicação de multa de R$ 50.000 por usuário que utilizasse meios para contornar a suspensão, como o uso de VPN (Rede Privada Virtual). Em 2 de setembro de 2024, a decisão foi mantida por unanimidade pela Primeira Turma do STF (BBC News Brasil, 2024).

A suspensão do X gerou repercussões em diferentes setores da sociedade brasileira. No campo político, a medida foi recebida de formas distintas. Parte da oposição a classificou como uma forma de censura, enquanto grupos favoráveis à atuação do STF defenderam a decisão como necessária à proteção das instituições e da democracia. A multa prevista para usuários que utilizassem VPN para acessar a plataforma também recebeu críticas de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de especialistas, que questionaram a aplicação da medida a terceiros. O caso também teve repercussão fora do Brasil. Elon Musk utilizou o próprio X para criticar as decisões de Alexandre de Moraes, acusando o ministro de censura e defendendo a liberdade de expressão. A suspensão chamou a atenção de veículos internacionais, como *The New York Times*, *BBC* e *The Guardian*, que noticiaram as medidas adotadas pelo Brasil contra a desinformação e as controvérsias envolvendo as decisões judiciais. O episódio ainda foi acompanhado por organizações de direitos humanos. A *Access Now*, por exemplo, criticou a suspensão da plataforma e defendeu que fossem consideradas outras medidas para lidar com conteúdo considerados prejudiciais, sem recorrer ao bloqueio integral (G1, 2024).

Em outubro de 2024, após o pagamento das multas, no valor aproximado de R$ 28,6 milhões, e o bloqueio efetivo das contas relacionadas à plataforma, Alexandre de Moraes autorizou o retorno do X ao funcionamento no Brasil (BBC News Brasil, 2024). Com o cumprimento das determinações estabelecidas pela Justiça, a plataforma voltou a operar no país, encerrando o período de suspensão iniciado em agosto.

Discussão

O conflito entre o X e o STF vai além da suspensão da plataforma e levanta uma questão importante sobre o poder das empresas de tecnologia diante das decisões judiciais e da proteção das instituições democráticas. O episódio ocorreu em um ambiente digital no qual as redes sociais passaram a ter um papel cada vez maior na circulação de informações e na formação de opiniões sobre questões políticas e institucionais. Nesse âmbito, compreender a atuação dessas plataformas também envolve observar como os conteúdos são organizados, selecionados e apresentados aos usuários. Nesse aspecto, Pereira, Calixto e Braga (2026) destacam que as plataformas digitais não funcionam como espaços totalmente neutros, uma vez que seus algoritmos interferem na seleção e na visibilidade dos conteúdos apresentados aos usuários. Dessa forma, algumas informações podem alcançar maior repercussão do que outras, influenciando a maneira como determinados assuntos são percebidos e discutidos. Essa característica torna o funcionamento das plataformas relevante para a compreensão dos conflitos que se desenvolvem no ambiente digital, sobretudo quando envolvem temas políticos e institucionais.

Essa influência das plataformas também aparece no contexto das investigações conduzidas pelo STF. O Inquérito 4.781, relacionado à investigação de notícias fraudulentas, ameaças e ataques contra

o STF, seus ministros e familiares, e o Inquérito 4.874, voltado à investigação das chamadas milícias digitais, mostram que as preocupações com o uso das redes sociais já estavam presentes antes da suspensão do X (Brasil, 2019; 2021). Nesse contexto, Moraes (2025, p. 122) caracteriza as "milícias digitais como a "infantaria do novo populismo digital extremista", relacionando essas estruturas à utilização das plataformas para a disseminação coordenada de conteúdos capazes de afetar a confiança nas instituições democráticas. Essa perspectiva permite compreender que o conflito envolvendo o X não surgiu de forma isolada. As determinações judiciais direcionadas à plataforma ocorreram em um cenário no qual o ambiente digital já estava relacionado a investigações sobre desinformação, ataques às instituições e atuação organizada nas redes sociais. A partir disso, a atuação do STF sobre as plataformas passou a envolver não apenas a retirada de conteúdo ou o bloqueio de perfis específicos, mas também questões relacionadas ao cumprimento das decisões judiciais e à responsabilidade das empresas que operam nesse espaço.

No caso analisado, essa dinâmica esteve associada à resistência do X diante das determinações judiciais. As ordens relacionadas ao bloqueio de perfis e ao fornecimento de informações às autoridades brasileiras foram acompanhadas por episódios de descumprimento por parte da plataforma. Costa e Lima (2024) apontam que a recusa em atender algumas dessas determinações contribuiu para o agravamento do conflito, resultando na aplicação de multas e no aumento da tensão entre a empresa e o Poder Judiciário. A partir desse episódio, a questão deixou de envolver apenas a circulação de conteúdos e passou a incluir também o cumprimento das decisões judiciais brasileiras, às quais a plataforma, por atuar no país, deveria se submeter. Costa e Lima (2024) também relacionam a discussão aos próprios limites da liberdade de expressão. A proteção desse direito não significa afastar a responsabilização por práticas ilícitas nem impedir a atuação das autoridades diante de condutas que ultrapassem os limites legais. Assim, quando conteúdos relacionados à prática de crimes circulam nas plataformas e as decisões judiciais destinadas a interromper essas condutas não são cumpridas, o debate deixa de estar restrito à liberdade de expressão e passa a envolver também o respeito à ordem jurídica.

A situação ganhou uma dimensão ainda maior com as manifestações públicas de Elon Musk, que passou a contestar as decisões do ministro Alexandre de Moraes e a classificá-las como uma forma de censura, associando o conflito à defesa da liberdade de expressão. O caso, dessa forma, passou a envolver não apenas o cumprimento de decisões judiciais, mas também diferentes concepções sobre os limites da atuação estatal no ambiente digital.

Mounk (2019) chama atenção para os efeitos políticos provocados pela expansão das mídias sociais. Segundo o autor, a tecnologia digital ampliou a capacidade de mobilização de grupos que antes tinham menos espaço para alcançar os centros de poder. Essa mudança pode contribuir para "desestabilizar as elites governantes" e acelerar mudanças políticas (Mounk, 2019, p. 182). No caso em questão, o X também se tornou um espaço de contestação às decisões do STF e de disputa em torno da atuação das instituições brasileiras. As redes sociais também mudaram a forma como diferentes grupos passaram a participar das discussões políticas. Simão, Rodovalho e Teodoro (2023), ao tratarem do processo de autocratização, destacam que essas plataformas ampliaram a possibilidade de mobilização de grupos e ideias que antes tinham menos espaço no cenário político, o que ajuda a entender o papel que as redes sociais passaram a ocupar nas disputas que envolvem as instituições democráticas.

No Brasil, essa relação entre redes sociais e mobilização política pode ser observada nos acontecimentos que antecederam os atos de 8 de janeiro de 2023. Nascimento, Cardoso e Miranda (2024) apontam que plataformas como WhatsApp e Telegram contribuíram para a comunicação entre os participantes, a organização dos deslocamentos e a circulação de informações falsas. Após as eleições de 2022, também circularam teorias que questionavam o resultado das urnas e alimentavam a expectativa de uma intervenção militar. No Brasil, as redes sociais passaram a ocupar um espaço relevante nas discussões políticas. Além de reunir pessoas em torno de determinadas pautas, elas também ampliam a visibilidade dos conflitos e suas repercussões nas instituições democráticas. A rapidez na circulação das informações contribui para esse alcance. Discussões que antes ficavam restritas a determinados grupos conseguem chegar a um público maior, ampliando a participação no debate político e social. A discussão sobre a atuação das plataformas também envolve a própria

responsabilidade das grandes empresas de tecnologia. Moraes (2025, p. 126) observa que as *big techs* passaram a ocupar uma posição de grande influência no espaço público e aponta que algumas delas "deixaram-se instrumentalizar" em razão do crescimento de sua audiência e dos interesses econômicos envolvidos.

Diante dessa influência, a atuação dessas empresas não pode ser analisada apenas a partir do conteúdo publicado pelos usuários. O papel assumido pelas próprias plataformas também merece atenção quando elas passam a fazer parte de disputas políticas e institucionais

Ao mesmo tempo, o caso evidencia que a discussão sobre liberdade de expressão não pode ser separada da necessidade de preservação das instituições democráticas. Moraes (2025, p. 139) afirma que ações destinadas a "coagir, atacar, constranger, ameaçar ou atentar contra o Supremo Tribunal Federal [...] atingem a Constituição Federal, a democracia e o Estado de Direito". A partir dessa perspectiva, a atuação do STF no caso X pode ser compreendida dentro de uma preocupação mais ampla com a preservação da autoridade das instituições diante de ataques desenvolvidos no ambiente digital. Essa preocupação também está presente na análise de Moraes (2025, p. 141), ao destacar a proteção de três pilares considerados fundamentais para a democracia: a liberdade de imprensa, o sistema eleitoral e a independência do Poder Judiciário. No caso do X, essa perspectiva ajuda a compreender por que o conflito ultrapassou a relação entre uma empresa privada e uma decisão judicial, alcançando diretamente a proteção das instituições democráticas. Por outro lado, os resultados também demonstram que as medidas adotadas pelo STF não ficaram livres de questionamentos. A suspensão da plataforma, especialmente em razão da extensão das medidas destinadas a impedir seu acesso, provocou críticas relacionadas aos limites da atuação judicial e à proteção da liberdade de expressão. Essa controvérsia não pode ser ignorada quando se analisa a jurisdição constitucional em momentos de crise, pois envolve a necessidade de proteger as instituições democráticas sem afastar a análise dos limites e da proporcionalidade das medidas adotadas. Para Mounk (2019), a crise da democracia liberal não apresenta soluções simples, e sua preservação exige o equilíbrio entre diferentes dimensões do sistema democrático. A partir dessa perspectiva, o caso X revela uma tensão que não se resolve pela escolha entre liberdade de expressão ou proteção institucional. Portanto, não se trata de escolher entre democracia e liberdade de expressão, mas de compreender como ambas podem ser preservadas quando entram em tensão dentro do mesmo conflito. O desafio está justamente em estabelecer os limites de cada uma dessas dimensões dentro da ordem constitucional. O caso da plataforma x, em sua complexidade, revela as fissuras e os desafios impostos à jurisdição constitucional, em um ambiente digital globalizado e politicamente fragmentado. A atuação do STF, ao confrontar o poder das *big techs* e as narrativas da desinformação, reafirma a necessidade de um judiciário vigilante na defesa da democracia.

Em análise, a lição que emerge é clara: no Brasil há regras e leis estabelecidas, mas com a ascensão da extrema direita, auxiliada pelas *big techs*, algumas pessoas cometem crimes e depois falam que estão sendo perseguidos. A redefinição das regras do jogo democrático passa, inevitavelmente, pela capacidade do Estado de impor a legalidade e desmascarar as estratégias que buscam subverter a ordem jurídica sob o manto de uma falsa perseguição. O conflito entre o X e o STF mostrou, portanto, que as decisões da Corte, em momentos de tensão institucional, ultrapassam o campo jurídico e repercutem nas disputas políticas, no debate social e na relação entre as instituições e as plataformas digitais. A atuação do STF reforçou a necessidade de cumprimento das decisões judiciais e de proteção das instituições democráticas, enquanto as críticas às medidas adotadas trouxeram para o debate os limites da atuação estatal e a proteção da liberdade de expressão. Assim, preservar o jogo democrático exige tanto o respeito às regras jurídicas quanto a definição de limites para a atuação das empresas de tecnologia e do próprio Estado.

Conclusão

O conflito entre o STF e o X mostrou que as decisões tomadas pela Corte podem ter consequências que vão além da esfera jurídica. A suspensão da plataforma trouxe discussões sobre liberdade de expressão, desinformação e o papel das redes sociais nas disputas políticas. Além disso, chamou

atenção para a relação entre as grandes empresas de tecnologia e as instituições brasileiras, principalmente quando existem decisões judiciais que precisam ser cumpridas. A partir do que foi analisado, percebe-se que o jogo democrático depende do respeito às regras estabelecidas, mas também exige limites tanto para a atuação das plataformas quanto para o próprio exercício do poder estatal. A resistência do X às determinações judiciais ampliou ainda mais o conflito e fez com que a atuação do STF ganhasse repercussão dentro e fora do país. As críticas às medidas adotadas pela Corte, por sua vez, mostraram que a defesa das instituições democráticas também envolve a proteção dos direitos fundamentais e a observância dos limites da atuação estatal. A partir da análise realizada, percebe-se que, em momentos de crise institucional, as decisões do STF podem repercutir nas disputas políticas, no debate social e na relação entre as próprias instituições. A suspensão do X mostrou essa tensão de maneira clara: havia, de um lado, a necessidade de fazer cumprir as decisões judiciais e, de outro, a discussão sobre os limites do poder exercido tanto pelas instituições quanto pelas empresas de tecnologia. Preservar o jogo democrático, portanto, passa pelo respeito às regras estabelecidas pela Constituição e pelos limites que devem orientar o exercício do poder.

Referências

BBC NEWS BRASIL. **Fim do bloqueio do X? O embate de Musk e Alexandre de Moraes capítulo a capítulo**. BBC News Brasil, 8 out. 2024. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/cdd4nz5epj6o. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inquérito 4.874 Distrito Federal**. Brasília: STF, 2019. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/mandado27maio.pdf. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inquérito 4.781 Distrito Federal**. Brasília: STF, 2020. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/mandado27maio.pdf. Acesso em: 29 jul. 2026.

COSTA, M. A.; LIMA, L. F. Bloqueio do Twitter/X e seus desdobramentos constitucionais: liberdade de expressão e soberania estatal. In: ENCONTRO DE EXTENÇÃO, DOCÊNCIA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 20., 2024, Quixadá. **Anais**... Quixadá: UniCatólica, 2024. p. 1-7.

G1. Portal de Notícias da Globo. **Ordem de bloqueio do X no Brasil repercute na imprensa internacional**. G1, 30 ago. 2024. Disponível em: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/08/30/imprensa-internacional-repercute-ordem-bloqueio-x-no-brasil.ghtml. Acesso em: 4 ago. 2026.

MORAES, A. de. **Democracia e Redes Sociais**: desafio de combater o populismo digital extremista. São Paulo: Atlas, 2025.

MOUNK, Y. **O povo contra a democracia**: Por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SIMÃO, J. L. A.; RODOVALHO, T.; TEODORO, F. J. M. A democracia liberal na encruzilhadaAs causas da autocratização no Brasil e no mundo. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 60, n. 240, p. 89-106, out./dez. 2023. DOI: 10.70015/ril_v60_n240_p89. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/60/240/ril_v60_n240_p89. Acesso em: 29 jul. 2026.